



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 033-01/2021**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 033-01/2021, através do qual se pretende alterar o Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei Municipal nº 367-03/99 e criar o Parágrafo 1º e 2º, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Essa alteração na referida Lei Municipal se faz necessária para atendermos a solicitação do Banco Banrisul para conseguirmos movimentar as contas vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pois na legislação acima referida não constava a responsabilidade pelas movimentações financeiras.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**FABIEL ADOLFO ZARTH**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.

**Câmara de Vereadores de Colinas**  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data Entrada: 26 / 08 / 2021

\_\_\_\_\_  
**Rubrica do Responsável**

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e Redação

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer \_\_\_\_\_

Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento

Parecer \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 033-01/2021**

*Altera o Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei Municipal nº 367-03/99, cria o Parágrafo 1º e 2º e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2021, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei Municipal nº 367-03/99 e cria o Parágrafo 1º e 2º, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte redação:

*“Art. 11...*

*§ 1ª Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação de recursos do Fundo Municipal obedecido o previsto na Lei nº 4.320/64 e fará tomada de contas dos recursos aplicados.*

*§ 2º Os documentos financeiros serão assinados e suas movimentações terão como responsáveis o Prefeito Municipal e o Tesoureiro do Município.”*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 26 de agosto de 2021.

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 26 / 08 / 2021

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal